

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

IPUBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

CNPJ:11.040.896/000159

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 975 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IPUBI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, nos moldes do art. 72, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi **PROPÔS** e **APROVOU**, desta forma **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ipubi/PE o Auxílio-alimentação Parlamentar em pecúnia, na folha de pagamento, aos Vereadores desde que em efetivo exercício do Mandato.

Art. 2º O valor do Auxílio-alimentação Parlamentar corresponde ao percentual de 10% (dez por cento) mensal do vencimento bruto de cada parlamentar, desde que o Parlamentar esteja em efetivo exercício do Mandato.

Parágrafo único. O Auxílio-alimentação Parlamentar não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º O Auxílio-alimentação Parlamentar de caráter indenizatório não será incorporado ao subsídio para fins de fixação de provento ou de pensão, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo municipal para o exercício 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN Centro –Ipubi –Pernambuco
CEP: 562600-000/ Fone/Fax (87) 3881-1156/ gabinete@prefeituradeipubi.com.br
www.ipubi.pe.gov.br